



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar
Em 16/08/99

Silvina Reis
Silvina dos Reis Silva
Div. de Estudo e Elaboração
Mat. 2278

DECRETO n° 1339 de 16 de Agosto de 1999.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93, e,

considerando, os princípios que regem os procedimentos licitatórios,

considerando, o que consta dos autos do processo n° 16.805/99, e o Parecer n° 1102/99 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando, a necessidade da prestação de serviços de manutenção dos módulos de controladores eletrônicos semafóricos da Capital,

considerando, que os mesmos são fabricados pela DIGICON S/A CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA LTDA, fornecedora original dos mesmos,

considerando, a necessidade da adequada manutenção e assistência técnica dos semáforos da capital, por parte da fornecedora dos mesmos,

considerando, finalmente, a inexigibilidade de licitação para tanto;

RESOLVE:

Art. 1° - Ratificar a inexigibilidade do procedimento licitatório, de conformidade com o art. 25, I, da Lei 8.666/93, para a aquisição dos serviços de assistência técnica e manutenção dos moduladores de potência dos controladores semafóricos eletrônicos da Capital, marca DIGICON, através da empresa DIGICON S/A CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA LTDA.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PALMAS, em 16 de agosto de 1999.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~
Prefeito Municipal

Angela Marquez Batista
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município